

CNI quer que Congresso seja ouvido durante fase de regulamentação

por Guilherme Barros
do Rio

A regulamentação da conversão da dívida externa em capital de risco não deveria resultar apenas de decisões do Executivo, sendo desejável a participação do Congresso Nacional, que decidiria sobre a necessidade de uma nova lei ou do acompanhamento do assunto através de comissões.

Essa é uma das principais conclusões do documento elaborado pelo grupo de trabalho sobre a conversão da dívida externa em investimento da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e que será apresentado nesta terça-feira, pelo presidente da CNI, Albano Franco, ao ministro interino da Fazenda, Mailson Nóbrega.

GRUPO DE TRABALHO

O grupo de trabalho da CNI foi formado pelos empresários Edgard Arp (coordenador), Luiz Octavio Vieira, Jorge Aloysio Weber, os economistas Paulo Nogueira Baptista Júnior, Ênio Fraga Valladares, José Augusto Coelho Fernandes e o advogado Rubens Paulo Cury de Almeida Torres.

Além de recomendar a participação do Congresso Nacional no processo de discussão e acompanhamento da conversão da dívida, o documento reitera, conforme já tinha recomendado em sua versão preliminar, que não se deve flexibilizar as regras atuais existentes para a conversão antes que as negociações da dívida externa brasileira tenham tomado um rumo mais claro.

JUROS RETIDOS

O trabalho recomenda, ainda, que, pelo menos numa primeira etapa, a conversão se limite aos juros retidos desde 20 de fevereiro, quando o Brasil decretou a moratória. Sua ava-

liação é de que é fundamental distinguir conversão do principal da conversão dos juros, "uma vez que as implicações no balanço de pagamentos são distintas".

De acordo com o documento, o processo de conversão pode ser utilizado como instrumento de direcionamento de recursos. Para isso, recomenda, no entanto, que sejam introduzidos mecanismos que reduzam o risco de desnacionalização. "A prioridade deve ser para investimentos novos. No caso de conversões voltadas para participação acionária e em empresas nacionais, cabe estabelecer limites a essa participação", recomenda.

TETOS MENSAIS

Para limitar o impacto expansionista das conversões sobre os agregados monetários e a dívida pública interna, o trabalho da CNI sugere a fixação de tetos mensais ou trimestrais para o volume a ser convertido.

O grupo de trabalho da CNI destacou ainda os seguintes aspectos a serem considerados na regulamentação da conversão: 1 — prazo mínimo para repatriação do capital convertido deve ser pelo menos igual ao prazo a ser obtido no reescalonamento da dívida; 2 — estabelecimento de prazos de carência para a remessa de lucros e dividendos; 3 — não autorização de conversões de empresas que tenham repatriado capital no passado recente enquanto o capital repatriado não retornar como investimento direto; e 4 — procurar estabelecer um vínculo entre a conversão e o aporte de dinheiro novo ou, preferencialmente, apropriar uma parte do deságio (sob a forma de redução líquida do passivo externo bruto do País ou de uma taxa para reforço das reservas).